



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 54

Dispõe sobre doação de imóvel.

A Câmara Municipal de Piumhi decretou eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas-Gerais, uma área de terreno de sua propriedade, em Peróbas, destinado a construção de um grupo escolar na sede daquele distrito, com área julgada indispensável à aplicação da planta oficial indicada pela Secretaria de Viação e Obras Públicas do mesmo Estado e em lugar julgado mais conveniente.

Art. 2º Si o terreno de que dispõe a Prefeitura não fôr considerado bom, poderá o Prefeito adquirir outro, a critério do engenheiro encarregado das obras, podendo despende, para isso até a quantia de Cr\$3.000,00 (três mil cruzeiros) por crédito especial, aberto por esta lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem pertencer o conhecimento e execução desta lei, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 29 de Outubro de 1.949.

Oswaldo Soares Machado – Prefeito
Osmany Lima – Secretário.

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.